



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2021

Finalidade: Determina que a Comissão Permanente de Licitação – CPL promova o cumprimento do artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/1994.

Direcionamento: Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O Presidente da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, no uso das suas atribuições legais, ex vi da Lei nº 2471/2013, baixa, neste ato, instrução normativa para disciplinar o cumprimento do artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/1994.

Disciplina o artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/1994 o seguinte, *verbis*:

“Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.”

Foi constatado que a Comissão Permanente de Licitação – CPL ainda não tem constituído arquivo físico cronológico e sistemático para manter registrados os contratos e extratos firmados por esta Autarquia Municipal, descumprindo mandamento da legislação especializada.

Diante deste fato, mostra-se impreterivelmente necessário que a lei seja urgentemente cumprida e a Comissão Permanente de Licitação – CPL promova a imediata criação do arquivo físico cronológico e sistemático para manutenção e registro de todos os contratos e extratos firmados por esta Autarquia Municipal.

A constituição do arquivo será efetuada com a compilação das terceiras vias dos instrumentos de contrato já firmados e os que virem a ser firmados em local físico e sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre – Cabo Frio – RJ
CEP 28921-111 – Telefone: (22) 2648-8907



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO

Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do trabalho, prorrogável por igual período mediante requerimento justificado à Presidência.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Cabo Frio, 17 de maio de 2021.

HEITOR P. DA FONSECA JUNIOR

Presidente